

PARECER Nº 972/2003 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 181/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Farhat, visa instituir a Política Municipal do Idoso, tendo como objetivo gerar condições para a proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idoso na sociedade, considerando-se idoso a pessoa com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

O projeto traça os princípios, as diretrizes, a forma de organização e gestão, as ações governamentais e define programas de incentivo à atividade produtiva e de geração de renda.

A implantação da Política Municipal do Idoso se justifica, uma vez que é cada vez maior a proporção da população idosa que já deixou a atividade econômica corrente, e que importa sensibilizar a sociedade em geral para o fato de que, ao deixar o mercado de trabalho, o idoso não cessa a capacidade para dar a sua contribuição à comunidade, sendo imperioso facultar-lhe as condições para que essa capacidade seja exercida na prática.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer favorável, porém apresentou substitutivo para melhor caracterizar alguns de seus dispositivos como normas meramente sugestivas ao Executivo, além de excluir os artigos 10 e 11, que impõem ao Executivo a celebração de convênios com entidades beneficentes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do mencionado substitutivo, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/08/2003.

Milton Leite - Presidente

Paulo Frange - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Cláudio Fonseca

Gilson Barreto

Laurindo

Odilon Guedes